

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08, DE 21 DE MAIO DE 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Requerente: **SMAP**

Vigência: 21/05/2026 a 20/05/2027

Fiscal: Diógenes Rubert Librelotto (Portaria nº 12.427/2026)

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, 900, centro do município de Fortaleza dos Valos/RS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CEZAR MARANGON** brasileiro, professor, casado, residente e domiciliado no Município do Fortaleza dos Valos/RS, portador do CPF nº *****.***.600-63** e Carteira de Identidade nº *******6389**, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **NEWTTOOLS FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.444.617/0001-55, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 1963, Sala 04, Centro, Caxias do Sul/RS, CEP 95.020-412, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **CHARLES DE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Caxias do Sul/RS, portador do CPF nº *****.***.670-51**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026, do Processo Licitatório nº 28/2026 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grama sintética artificial, com altura mínima de 30 mm, proteção UV e tratamento antifungo, destinada à revitalização, adequação, manutenção e melhoria de áreas externas, espaços de convivência, recreação, circulação e entorno dos prédios públicos municipais do Município de Fortaleza dos Valos/RS, especialmente unidades escolares.

1.2 O objeto compreende, além do fornecimento da grama sintética, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra, preparação da base, nivelamento, compactação, drenagem, instalação, acabamento e limpeza final dos locais atendidos.

1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA GRAMA SINTÉTICA: A grama sintética artificial deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Composição em polietileno 100% sintético;
- Altura mínima do fio de 30 mm;
- Produto atóxico, com proteção ultravioleta;
- Baixa abrasividade, tratamento antifungo e características antichamas;
- Permeabilidade mínima de 80%;
- Resistência mínima compatível com uso contínuo em áreas de circulação, recreação e convivência;
- Cor verde;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 16071-3, quando pertinente;
- Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra desgaste prematuro e defeitos de fabricação e de 12 (doze) meses para instalação.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações ou adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, facultando-se a realização de contratação por outros meios legalmente admitidos, assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os preços registrados são os seguintes:

Empresa: NEWTOOLS FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Fornecimento e instalação de grama sintética decorativa Premium, altura mínima de 30	M ²	Mín.: 15 / Máx.: 5.000	88,00	440.000,00



	mm, incluindo preparação da base, instalação, acabamento e limpeza final				
--	--	--	--	--	--

2.2 O critério de julgamento adotado foi o de **menor preço por item (valor unitário por m²)**.

2.3 Os preços registrados serão fixos durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses legais de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 82, § 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.4 A revisão de preços dependerá de requerimento formal da interessada, acompanhado de documentação comprobatória, e será precedida de análise técnica e pesquisa de mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação, admitida prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2 As contratações decorrentes desta Ata ocorrerão conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento.

3.3 O prazo de execução de cada fornecimento e instalação será definido em cronograma previamente ajustado entre a contratada e a Administração, considerando a complexidade e a metragem da área a ser atendida.

3.4 Os serviços serão executados nos prédios públicos municipais de Fortaleza dos Valos/RS, especialmente nas unidades escolares, conforme demanda das secretarias requisitantes.

3.5 Todas as condições técnicas de execução observarão integralmente o Termo de Referência e o Edital.





CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Constituem obrigações da Detentora da Ata:

I – executar o fornecimento e instalação da grama sintética conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II – fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução;

III – preparar adequadamente a base, garantindo nivelamento, compactação e drenagem adequados;

IV – realizar a instalação com acabamento perfeito, sem falhas, ondulações ou espaços descobertos;

V – garantir que os materiais sejam novos, de primeira qualidade, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e desgaste prematuro, e garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à instalação;

VI – manter o local limpo e organizado durante e após a execução;

VII – reparar eventuais danos causados às estruturas e áreas adjacentes;

VIII – cumprir normas de segurança do trabalho e fornecer EPIs;

IX – manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação exigidas;

X – arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução.





CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Município:

I – emitir Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento com indicação dos locais, áreas e metragens;

II – disponibilizar acesso aos locais para execução;

III – fiscalizar a execução dos serviços;

IV – efetuar os pagamentos na forma prevista no Edital, contrato e Ata;

V – aplicar, se necessário, as sanções cabíveis;

VI – decidir sobre eventual revisão ou cancelamento dos preços registrados.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A gestão da presente Ata caberá ao servidor designado em portaria específica.

6.2 A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, a quem competirá acompanhar a execução, registrar ocorrências e determinar providências para correção de falhas.

6.3 A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados conforme disposto no Edital e no instrumento contratual decorrente, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal, atesto da execução e cumprimento das exigências legais.





7.2 A Nota Fiscal deverá conter:

- Número do processo licitatório;
- Número da Ata e da Ordem de Serviço;
- Descrição detalhada do objeto executado;
- Metragem executada;
- Dados bancários da empresa.

7.3 Havendo erro ou irregularidade na documentação fiscal, o pagamento ficará suspenso até regularização.

7.4 Serão realizadas as retenções tributárias cabíveis, conforme legislação vigente.

7.5 Dados Bancários para pagamento: Banco do Brasil, Agência 0089-2, Conta 200.184-5.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 É vedado acréscimo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

8.2 A Administração poderá promover supressões ou cancelamentos de itens registrados, mediante justificativa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O registro poderá ser cancelado:

I – automaticamente, pelo decurso da vigência;

II – por iniciativa da Administração, em caso de:

- Descumprimento das condições da Ata;
- Recusa injustificada em atender Ordem de Serviço;
- Inexecução total ou parcial;



- Interesse público devidamente justificado;
- Prática de infrações previstas na Lei nº 14.133/2021.

III – a pedido da Detentora da Ata, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize a execução.

9.2 O cancelamento observará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aplicam-se à Detentora da Ata as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Poderão ser aplicadas, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- Advertência;
- Multa moratória de 1% ao dia sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor da contratação, proporcional em caso de inexecução parcial;
 - Impedimento de licitar e contratar;
 - Declaração de inidoneidade.

10.3 As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

- O Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026;
- O ETP;



- O Termo de Referência;
- A proposta da Detentora da Ata.

11.2 A tolerância de qualquer das partes não implicará novação ou renúncia de direitos.

11.3 A presente Ata será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Fortaleza dos Valos/RS, 21 de Maio de 2026.

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS
PAULO CEZAR MARANGON
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

NEWTOLS FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
CHARLES DE OLIVEIRA DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
DETENTORA DA ATA

